



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

ANEXO XXXVIII DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 9/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 020.009960/2026-44	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC	Projeto/Atividade/Operação Especial: 06.01.04.122.007.2.001- Administração da Unidade

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI"	929	Serviço	01	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						R\$ 2.690,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A contratação será por inexigibilidade, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. 3.2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021) A Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea "f", que: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Mais abaixo, no §3º do mesmo artigo, traz a elucidação acerca dos requisitos hábeis a demonstrar a notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em resumo, a "notória especialização" prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 refere-se à habilidade ou experiência excepcional do prestador de serviço (profissional e/ou empresa) para o atendimento das necessidades específicas da contratação.

No caso concreto, o curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI" é ministrado pelo instrutor **Ricardo Borges de Rezende**, profissional de notória especialização na matéria (currículo anexo, 1424430) — Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB) e em Fazenda Pública pela UNED/Espanha, Contador Geral e Superintendente Contábil do Estado de Goiás, vencedor por três anos consecutivos (2023, 2024 e 2025) do Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no SICONFI/STN, e titular pelo COMSEFAZ no CTCONE, gestão 2026-2029. O desempenho prático do instrutor, autor do próprio resultado que o curso se propõe a ensinar, evidencia notória especialização, tornando inviável a competição para o objeto pretendido, nos termos do Termo de Referência (TR 45, 1430422).

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A capacitação é indispensável para o aprimoramento técnico da equipe de contabilidade da SEMEC no domínio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), instrumento essencial para a correta elaboração das demonstrações contábeis exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e para o desempenho do Município no ranking de qualidade da informação contábil e fiscal do SICONFI.

A servidora Nadya Karolina de Melo, na qualidade de Diretora Executiva de Contabilidade-DEC/SEFIC/SEMEC, atua diretamente na elaboração e consolidação das demonstrações contábeis do Município, incluindo a Matriz de Saldos Contábeis, sendo a profissional com atribuição funcional direta sobre o

objeto da capacitação pretendida.

O curso proporcionará domínio técnico aprofundado sobre a estrutura, validação e conciliação da MSC com o SIAFIC, o RREO, o RGF e a Declaração Contábil Anual (DCA), conforme detalhado na Proposta da empresa EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda (1429299) e no Folder do Curso (1418580).

A participação da servidora proporcionará atualização técnica direta na elaboração da MSC, com reflexos objetivos na qualidade da informação contábil prestada pelo Município e na sua posição no ranking do SICONFI/STN, promovendo maior conformidade, eficiência e segurança técnica na gestão contábil municipal.

Cumpre destacar que a Diretoria Executiva de Contabilidade é responsável pela consolidação das demonstrações contábeis de todo o Município, circunstância que evidencia a relevância estratégica da atualização técnica contínua de seus servidores como instrumento de mitigação de riscos e fortalecimento da governança contábil municipal.

Ressalta-se, ainda, que a servidora integra o quadro permanente de servidores efetivos do Município, circunstância que assegura o retorno institucional do investimento realizado. Os conhecimentos adquiridos permanecerão incorporados ao patrimônio técnico da Diretoria, possibilitando sua disseminação entre os demais servidores da unidade contábil.

A justificativa de preço, exigida pelo art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada nos termos do art. 23, §4º, da mesma Lei, mediante notas fiscais de contratações semelhantes emitidas pela própria empresa para outros entes públicos nos últimos 12 meses (Notas Fiscais Cursos Similares - EducaGov, 1424303), evidenciando compatibilidade do valor de R\$ 2.690,00 com os preços praticados no mercado.

A habilitação da empresa foi devidamente comprovada mediante CNPJ (1424371), Contrato Social (1424398), CNH do responsável legal (1424419), Certidões Negativas (1424156), Declarações (1424232), Relatório CADIN (1436162), Certidão TCU de Licitantes Inidôneos (1436193) e Atestado de Capacidade Técnica (1436249).

A disponibilidade orçamentária para a presente contratação foi confirmada pelo Controle de Execução Orçamentária nº 219/2026 (1435770), com autorização do Secretário Municipal de Economia conforme Despacho 436 (1435918).

Dessa forma, a contratação representa investimento de baixo custo e elevado impacto técnico-institucional, atendendo ao interesse público e fortalecendo a governança contábil municipal, em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 001/SPACC/PGM/2025 (1431866), aplicável à hipótese de contratação por inexigibilidade para capacitação de servidores.

5. FORNECEDOR

Razão Social: **EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda**

CNPJ: 55.809.716/0001-26

Endereço: Rua Pio XII, nº 1061, Andar Superior, Sala 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-498

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por **inexigibilidade de licitação**.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2026.

Wagner Garcia de Freitas

Secretário Municipal de Economia



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 24/08/2026, às 13:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1436799** e o código CRC **F4E5F532**.



Referência: Processo nº 020.008813/2026-57

SEI nº 1348945